



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Campina Grande  
Casa Félix Araújo

PROJETO DE LEI 205/2009

Em 07 de 10 de 2009

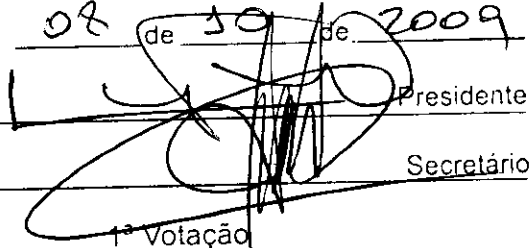
AUTOR: Poder Executivo

**Ementa** Desafeta da condição de Bem Público Inalienável o Imóvel que Menciona, Autoriza Doação e dá outras providências.

Distribuição

a Comissão de Redação e Justiça  
para parecer

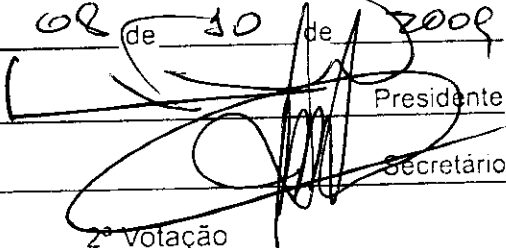
S.S. Câmara Municipal 08 de 10 de 2009

  
Presidente

Secretário

1ª Votação

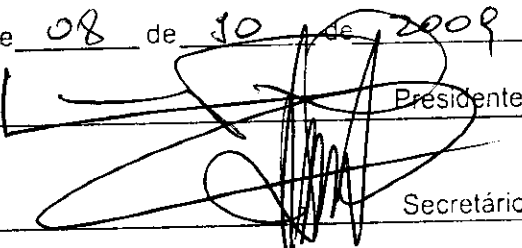
Aprovado em Sessão de 08 de 10 de 2009

  
Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 08 de 10 de 2009

  
Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente

Secretário



Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 07/10/09, 9:30hs

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 205  
ORIGEM Nº 015

DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

**DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL O IMÓVEL QUE MENCIONA, AUTORIZA DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica desafetado da condição de bem público inalienável, o terreno pertencente ao Município, de Inscrição Municipal de nº. 13.01.044.1.0105.001, localizado na Quadra E do Loteamento Nova Campina, registrado no Cartório de Imóveis sob o nº. R-7. 4.210, Fls. 13, de 24 de novembro de 1994, constituído com os seguintes limites e dimensões: **norte**, com as terras de Manoel Claudino, medindo 30,00 e 42,00 metros; **sul**, com a Av. José Marcos da Silva, medindo 27,00 metros; **leste**, com a Rua Projetada III, medindo 77,00 metros e ao **oeste** com as terras de Sady Ramos, medindo 62,00 metros.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área desafetada descrita no artigo anterior à Mitra Diocesana de Campina Grande, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.704.413/0001-69, para fins de edificação e instalação de uma Igreja na comunidade Sítio Porteira de Pedras.

Art. 3º. Revogar-se-á de pleno direito a doação, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município, se o donatário não cumprir o encargo no prazo de 02 (dois) anos a contar da entrada em vigor desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

**VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO**

**Prefeito Municipal**

IVANA B. CUNHA LIMA, TABELIÃ DO  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
DESTA COMARCA DE CAMPINA  
GRANDE, DO ESTADO DA PARAÍBA, EM  
VIRTUDE DA LEI .ETC...

**CERTIDÃO** : DE PROPRIEDADE.

LAS.

**CERTIFICO**, em cumprimento ao

ofício nº 364/08 da Prefeitura Municipal de Campina Grande, que revendo o Livro nº **2/P** de Registros Gerais de Imóveis, deste Cartório a meu cargo, nele às **FLS. 13** registro sob o nº de ordem **R-7-4.210** em **24 DE NOVEMBRO DE 1994**, verifiquei constar o registro do imóvel (eis) seguinte(s): **QUADRA "E"** do Loteamento NOVA CAMPINA, desta cidade, destinada a Equipamentos Comunitários, a qual possui uma área de 3.586,00m2 e mede e limita-se: AO LESTE, com a rua Projetada III, medindo 77,00 metros; AO OESTE, com terras de Sady Ramos, medindo 62,00 metros; AO SUL, com a Av. José Marcos Silva, medindo 27,00 metros; AO NORTE, com dois segmentos de 30,00 metros e 42,00 metros, limitando-se com terras de Manoel Claudino, adquirida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por Doação feita por **JOSEMAR ALVES DE OLIVEIRA**, conforme o Memorial Descritivo de Loteamento registrado sob nº R-7-4.210 acima referido.....

O REFERIDO É VERDADE; DOU FÉ.  
CAMPINA GRANDE, 09 DE SETEMBRO DE 2008.



Emolumento Cartório..... R\$	16,30
Contribuição FARPEN ..... R\$	0,70
Lei 7.410/2003	
Total .....R\$	17,00
Contribuição FEPJ .....R\$	0,40
Lei 6.688/1998.	

**Luiz Antônio das Santos**  
1º Cartório - Setor Registr.



Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 07/10/09, 9:30 hs

ASSINATURA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 205  
ORIGEM Nº 015

DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade desafetar da condição de bem público inalienável o terreno correspondente ao Loteamento Nova Campina, localizado no Sítio Porteira de Pedras, autorizando a sua doação à Mitra Diocesana de Campina Grande.

É de conhecimento de Vossas Excelências o esforço que o município têm feito para tentar atender às demandas dos setores da sociedade civil organizada, no sentido de proporcionar-lhes condições de desenvolverem suas atividades em ambientes mais confortáveis e seguros.

Eis que o terreno que ora está sendo doado servirá para a construção de uma igreja católica, pleito que há muito tempo vem sendo buscado pela comunidade católica do Sítio Porteira de Pedras, que já conta com um contingente populacional considerável, o que força os moradores a se deslocarem para outras comunidades a fim de frequentarem as missas.

A despeito do fato de Vossas Excelências terem ciência de que o Estado Brasileiro está dissociado da igreja, eis que se trata de medida fortemente social, ao tempo em que proporcionará aos moradores do bairro do Mirante e proximidades, não apenas amplo espaço para suas necessidades espirituais, mas também lhes concederá economia, segurança e conforto.

Economia, pois os moradores não mais terão a necessidade de se deslocarem para outras comunidades, evitando gastos com transporte; Segurança, em vista de que



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

nos dias de hoje, o deslocamento noturno é menos seguro, o que beneficiará os moradores da própria região.

Na verdade, trata-se da construção da Igreja Nossa Senhora Aparecida, que oferecerá apoio espiritual, trazendo serenidade e paz àquela comunidade, oferecendo, por consequência, melhor qualidade de vida aos cidadãos do Sítio Porteira de Pedras.

A disponibilização da área tem como intuito atender ao pleito formulado pela Mitra Diocesana de Campina Grande, sendo oportuno ressaltar os serviços prestados pela Igreja Católica à comunidade na área social, através de suas pastorais, fato que aumenta a nossa responsabilidade em concretizarmos o pleito em tela.

Isto posto, levando-se em conta o considerável alcance social de que a aprovação desta lei representa, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, solicitando a tramitação deste Projeto de Lei e sua oportuna aprovação plenária.

Atenciosamente,

  
**VENEZIANO VITAL DO RÉGO SEGUNDO NETO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

COMISSÃO ESPECIAL DE DESAPROPRIAÇÃO

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1.0 – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel avaliando constitui-se de um terreno localizado na Quadra E, do Loteamento Nova Campina, nesta cidade, pertencente à Prefeitura Municipal de Campina Grande, conforme Insc. Municipal nº. 13.01.044.1.0105.001, Registrado no Cartório de Imóveis sob o nº. R-7. 4.210, Fls. 13, de 24 de novembro de 1994.

### 2.0 – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

O objetivo desta avaliação consiste em estimar o valor do terreno avaliando através de pesquisas de preços praticadas no mercado de imóveis semelhantes para o mercado local com base nas normas técnicas em vigor, NBR 14.653 -1 e 2.

### 3.0 – FINALIDADE DA AVALIAÇÃO:

O presente laudo tem por objetivo avaliar o imóvel citado acima, com vistas a desafeta-lo da condição de bem público inalienável, para doação a Mitra Diocesana de Campina Grande, para construção da Igreja Nossa Senhora Aparecida, na comunidade denominada Sítio Porteira.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE DESAPROPRIAÇÃO

**4.0 – CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:**

Este terreno apresenta as seguintes confrontações:

Ao Norte: com terras de Manoel Claudino, medindo 30,00 e 42,00 m;  
Ao Sul: com a Av. José Marcos da Silva, medindo 27,00 m;  
Ao Leste: com a Rua Projetada III, medindo 77,00 m;  
Ao Oeste: com terras de Sady Ramos, medindo 62,00 m.

**5.0 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:**

**5.1 Características da região**

A região na qual se encontra o imóvel avaliando situa-se em zona de expansão urbana situada às margens da BR-230, saída para João Pessoa, com distancia ao centro da cidade de aproximadamente 4,0 km. As edificações existentes são compostas por residências uni familiar, em sua maioria de baixo a médio padrão construtivo.

A região não dispõe de infra-estrutura urbana completa tipo esgotamento sanitário, vias parcialmente pavimentadas, transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO ESPECIAL DE DESAPROPRIAÇÃO

## 5.2 Características do terreno

O imóvel avaliando possui como características principais:

- terreno com frente para rua não pavimentada, apresentando topografia em declive para os fundos.
- parte de terreno livre sem benfeitorias físicas, com área de 3.586,00 m<sup>2</sup>.
- não há benfeitorias sobre o terreno.
- pedologia do terreno composta por solo areno-argiloso

## 6.0 – METODOLOGIA UTILIZADA:

Para determinação do valor do terreno, utilizou-se o Método Comparativo de Dados de Mercado, com pesquisas de preço de terrenos com características semelhantes ao avaliando na região e tratamento dos dados, com base em recomendações da NBR-14.653, partes 1 e 2.

## 7.0 - VALOR TOTAL DO IMÓVEL:

### 7.1 VALOR DO TERRENO

Valor do Terreno (R\$/m<sup>2</sup>) após dados homogeneizados: R\$ 45,00/m<sup>2</sup>  
Valor Total do Terreno: 3.586,00 m<sup>2</sup> x 45,00= R\$ 161.370,00

### 7.2 VALOR TOTAL DO IMÓVEL (Terreno):

Valor Total Imóvel: R\$ 161.370,00



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

**COMISSÃO ESPECIAL DE DESAPROPRIAÇÃO**


**8.0 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO:**


Com base nos elementos coletados "in loco", esta comissão conclui que o valor total do imóvel avaliando acima descrito deverá ser de **R\$ 161.370,00 (Cento e sessenta e um mil e trezentos e setenta reais)**.


**9.0- ENCERRAMENTO**

Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho é encerrado com 4(quatro) folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas, além de seus anexos,

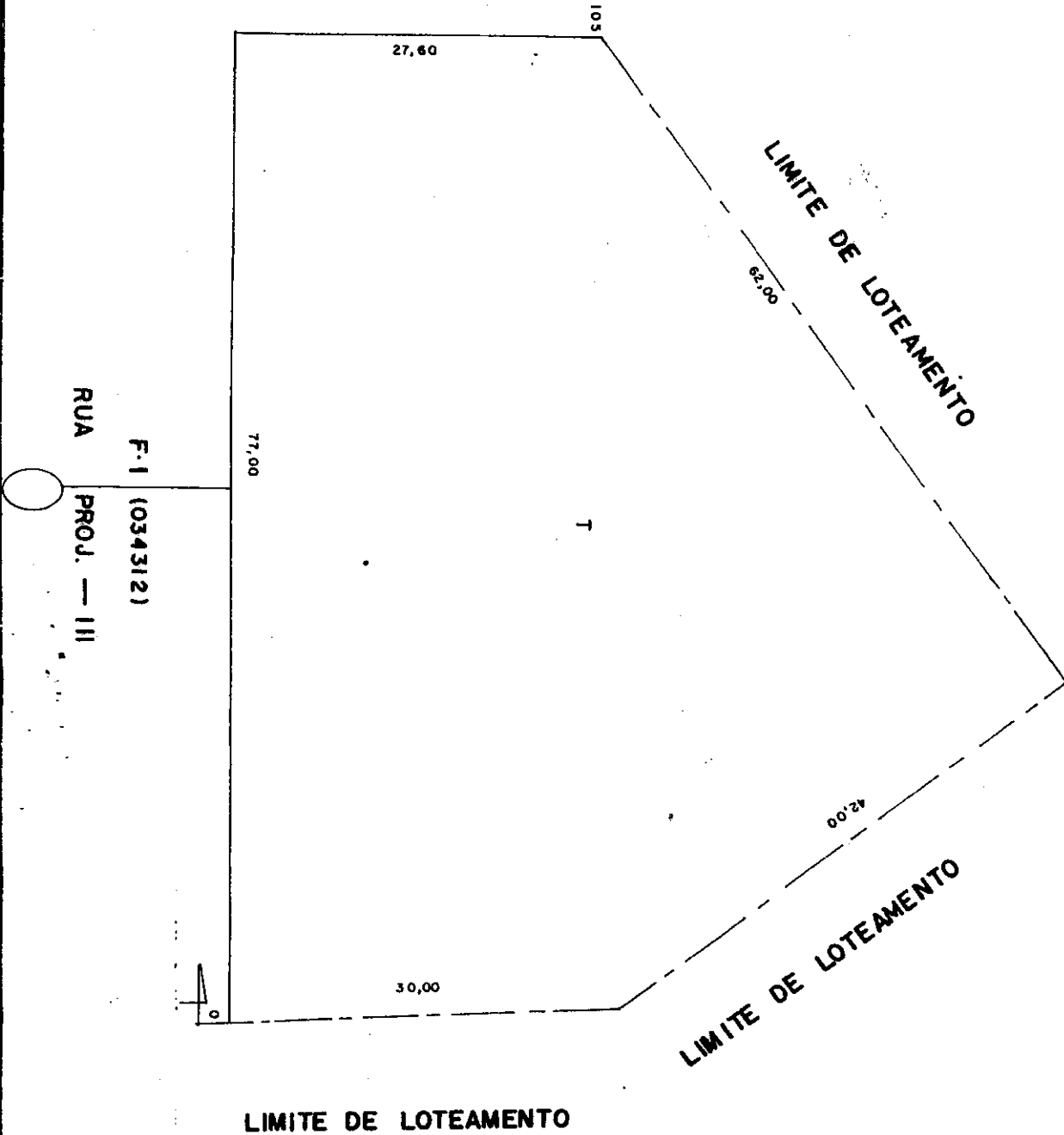
Campina Grande, 12 de agosto de 2009.

  
PAULO FÉLIX DA SILVA  
Mat. 14.835-1  
Presidente



  
PAULO ÂNGELO RIBEIRO ARAÚJO  
Mat. 08.705-0  
Membro

  
ODÍVIO BARBOSA DE ARAÚJO  
Mat. -14.884-2  
Membro

F-2 (034371)



*Handwritten signature*

 <p>Prefeitura Municipal de Campina Grande SEC. DE FINANÇAS Dep. de Cadastro Imob. Urbano</p>	Nº DA PRANCHA	NORTE DA QUADRA	PLANTA DE QUADRA			DATA 1ª FEV./95
			CAMPINA GRANDE			PROCESSO Nº
	REFERÊNCIA DE LOTEAMENTOS		DISTRITO	SETOR	QUADRA	ESCALA 1: 500
Visto _____ Resp. Campo	Visto _____ Cadastro Técnico	NOVA CAMPINA	código E	13	01	044

Ofício N° 001/2008.  
Campina Grande, 02 de dezembro de 2008.

Exmo. Sr. Prefeito,

A Mitra Diocesana de Campina Grande-PB, CNPJ 08.704.415/0001-69, vem através deste, requerer de Vossa Excelência a doação da Quadra E, localizada no Loteamento Nova Campina, nesta cidade, conforme cópia da Certidão de Cartório anexa, para construção da Igreja Nossa Senhora Aparecida, na comunidade denominada Sítio Porteira de Pedras, que já se encontra com um número bastante grande de moradores e fieis, tendo que se deslocarem a outra comunidade para poderem participar das celebrações da Igreja.

Outrossim, observando e assistindo as violências em que o mundo hoje vive, temos dever de oferecer um pouco mais de espiritualidade, serenidade e paz ao povo, para que possamos ter uma qualidade de vida melhor e mais tranqüila.

Que Nossa Senhora Aparecida continue intercedendo junto de Deus por todo o nosso povo Campinense.

Um abraço,



**Pe. Sérgio Francisco Leite, CP**  
Santíssima Trindade

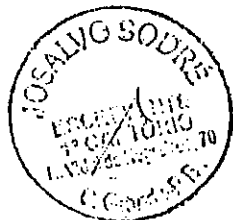
Exmo. Sr.  
**Dr. Veneziano Vital do Rego Segundo Neto**  
Prefeito Municipal.

IVANA B. CUNHA LIMA, TABELIÃO DO  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
DESTA COMARCA DE CAMPINA  
GRANDE, DO ESTADO DA PARAÍBA, EM  
VIRTUDE DA LEI .ETC...

**CERTIDÃO : DE PROPRIEDADE.**  
LAS.

**CERTIFICO**, em cumprimento ao  
ofício nº 364/08 da Prefeitura Municipal de Campina Grande, que revendo o Livro nº  
2/P de Registros Gerais de Imóveis, deste Cartório a meu cargo, nele às FLS. 13  
registro sob o nº de ordem R-7-4.210 em 24 DE NOVEMBRO DE 1994, verifiquei  
constar o registro do imóvel (eis) seguinte(s): **QUADRA "E"** do Loteamento NOVA  
CAMPINA, desta cidade, destinada a Equipamentos Comunitários, a qual possui  
uma área de 3.586,00m2 e mede e limita-se: AO LESTE, com a rua Projetada III,  
medindo 77,00 metros; AO OESTE, com terras de Sady Ramos, medindo 62,00  
metros; AO SUL, com a Av. José Marcos Silva, medindo 27,00 metros; AO NORTE,  
com dois segmentos de 30,00 metros e 42,00 metros, limitando-se com terras de  
Manoel Claudino, adquirida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA  
GRANDE**, por Doação feita por **JOSEMAR ALVES DE OLIVEIRA**, conforme o  
Memorial Descritivo de Loteamento registrado sob nº R-7-4.210 acima referido.....

O REFERIDO É VERDADE; DOU FÉ.  
CAMPINA GRANDE, 09 DE SETEMBRO DE 2008.



*[Handwritten signature]*

Emolumento Cartório..... R\$	16,30
Contribuição FARPEN ..... R\$	0,70
Lei 7.410/2003	
Total .....R\$	17,00
Contribuição FEPJ .....R\$	0,40
Lei 6.688/1998.	

*[Handwritten signature]*  
**Lutz Antônio das Santos**  
1º Cartório - Salar Registr